

*Cópia da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da "Transatlântica"
— Companhia Nacional de Seguros,
realizada em vinte e quatro de
março de mil novecentos e sessenta
e um. ..*

Aos vinte e quatro dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e um, às onze horas e trinta minutos, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da "Transatlântica" — Companhia Nacional de Seguros devidamente convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial do Estado*, de 11, 12 e 14 e "*cor-reio da Manhã*", de 11, 12 e 14, todos dias do corrente mês. Constatando-se a presença dos acionistas representando mais de 2/3 do capital social e podendo assim a assembléia funcionar válidamente, foi aclamado para presidir os trabalhos o acionista Dr. Ricardo Xaxier da Silveira que convidou para secretários os acionistas Dr. Luiz Allevato e Ricardo Paulo Roqué Pinto. — Assim formada a mesa e iniciados os trabalhos, declarou o senhor

Presidente que a assembléia se reunia, de acôrdo com as convocações feitas, a fim de apreciar uma Proposta da Diretoria para o aumento do capital social, com a incorporação de reservas, e com a reavaliação do ativo, bem como ainda, a alteração dos estatutos sociais e eleições de diretores consequentes, proposta esta com o Parecer do Conselho Fiscal e que foram lidos aos presentes pelo primeiro secretário nomeado e eram do teor seguinte: — "Proposta da Diretoria" — Senhores Acionistas: A Diretoria da "Transatlântica" — Companhia Nacional de Seguros submete à aprovação dos senhores acionistas a seguinte proposta de aumento do capital social de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) para sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$

60.000.000,00), que será operada da forma seguinte: a) Pela reavaliação de imóveis, conforme demonstrativo sobre a mesa Cr\$ 18.000.000,00. b) Pela incorporação de parte da reserva para Aumento do Capital constante do Balanço de 31 de dezembro de 1960 — Cr\$ 17.000.000,00; c) Pela incorporação também de parte da Reserva Estatutária de Previdência, constante do mesmo balanço — Cr\$ 5.000.000,00 — Cr\$ 40.000.000,00 — O aumento será feito pela elevação do valor nominal de cada ação de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros). Conseqüentemente, o artigo 5º dos Estatutos passará a ser assim redigido: "Artigo 5º — O capital da sociedade é de sessenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 60.000.000,00), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, do valor de doze mil cruzeiros (Cr\$.. 12.000,00) cada uma, sendo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) destinados às operações da Carteira de "Acidentes do Trabalho" e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$... 55.000.000,00) às carteiras dos "Ramos Elementares". Ainda, atento o desenvolvimento dos negócios da sociedade, propõe: Primeiro: Incluir no artigo 4º um parágrafo único: — "Artigo 4º — Parágrafo único — A sociedade poderá também representar no país outras empresas de seguros, nacionais ou estrangeiras, bem como ainda, observados os preceitos da Lei, operar no exterior. Segundo: A alteração do artigo 10º dos Estatutos, que ficará redigido desta forma: Artigo 10º — A Administração da sociedade compete à Diretoria, composta de um Diretor-Presidente, dois Diretores, 1º e 2º Vice-Presidentes, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Técnico, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos. — "Parágrafo único — Compete especialmente: I — Ao Diretor-Presidente: a) Convocar as Assembléias Gerais e presidir as Reuniões de Diretoria; b) Supervisionar os negócios da sociedade em geral. — II —

Substituírem o Presidente em suas faltas e impedimentos; b) Auxiliarem o Diretor-Presidente na supervisão geral dos negócios da sociedade. III — Ao Diretor-Superintendente: a) Dirigir, orientar e acompanhar todos os setores de atividades da sociedade; b) Fornecer à Diretoria, em suas reuniões, informações sobre o andamento dos seus negócios; c) Indicar agentes e procuradores, bem como admitir e dispensar empregados; IV — Ao Diretor-Gerente: a) Auxiliar o Diretor-Superintendente nas suas atribuições; b) Acompanhar os serviços em geral, de contabilidade e tesouraria. V — Ao Diretor-Técnico: a) Dirigir as operações de seguros em geral; b) Acompanhar todos os serviços técnicos da sociedade. — Terceiro: A modificação dos artigos 12 e 19, inciso b), dos Estatutos, que passarão a ser redigidos como segue: "Artigo 12 — Cada Di-

retor perceberá os honorários de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais e a gratificação fixada no artigo 19 — "Artigo 19 — inciso b) 18% para gratificação aos Diretores em conjunto". — Rio de Janeiro, 7 de março de 1961 — Os Diretores — (aa) Themistocles Marcondes Ferreira — Mariano Badenes Torres — Antonio Carlos de Almeida Braga". — "Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da "Transatlântica" — Cia. Nacional de Seguros, tendo examinado em todos os seus detalhes a Proposta da Diretoria para o aumento do capital social e modificação dos estatutos, são de parecer que a mesma se recomenda à aprovação da Assembléia Geral. — Rio de Janeiro, 7 de março de 1961. (a) Luiz Allevato — Romulo Peçanha Frederici — Floriano Albrecht Moreira." — Ultimada a leitura dessas peças foi a Proposta submetida à discussão e ninguém pediu a palavra, ante o que.

o Senhor Presidente a submeteu à votação, verificando-se que foi unanimemente aprovada. A seguir disse o Senhor Presidente que ainda restava designar, entre os atuais diretores, os cargos que passariam a exercer na diretoria, bem como a eleição e preenchimento de três lugares de diretores, criados em virtude da presente assembléa, todos os quais passariam a servir pelo prazo restante do mandato da actual directoria. Suspensos os trabalhos por quinze minutos, para ser procedida a eleição, verificou-se que foram eleitos como novos diretores o Dr. Ricardo Xavier da Silveira, brasileiro, casado, advogado, residente na Avenida Epitácio Pessoa, 1912; Dr. Moacyr Pereira da Silva, brasileiro casado, advogado, residente na Rua General Ribeiro da Costa, 137, apartamento 892 e Roberval de Vasconcellos, brasileiro, desquitado, securitário, residente na Rua Dr. Dilermando Cruz, 150. — Ainda unanimemente, e como resultado da mesma votação foram designados para Director-Presidente — Dr. Ricardo Xavier da Silveira; para Directores, Vice-Presidentes: Dr. Themistocles Marcondes Ferreira e Antonio Carlos de Almeida Braga; para Director-Superintendente: Mariano Badenes Torres; para Director-Gerente: Dr. Moacyr Pereira da Silva e para Director-Técnico: Roberval de Vasconcellos, todos os quais deveriam investir-se nas funções respectivas. — Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata para constar, sendo esta lida e aprovada. — Rio de Janeiro, 24 de março de 1961

— (a) Ricardo Xavier da Silveira, Presidente; Luiz Allevato, 1º Secretário; Ricardo Paulo Roquette Pinto, 2º Secretário; Themistocles Marcondes Ferreira; Antonio Carlos de Almeida Braga; Moacyr Pereira da Silva; Roberval de Vasconcellos; João Carlos de Almeida Braga; Nelson Ribeiro; Cia. Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais — Themistocles Marcondes Ferreira — Diretor; Copa — Cia. de Organização e Participações — Antonio Carlos de Almeida Braga, Diretor; Coterurb — Cia. de Terraplanagens e Urbanizações — João Carlos de Almeida Braga — Diretor. — Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio a fls. 33, 33-v, 34, 34-v e 35.

**RELAÇÃO NOMINAL DOS AÇIONISTAS DA "TRANSATLANTICA"
CIA. NACIONAL DE SEGUROS EM 24 DE MARÇO DE 1961**

Ricardo Xavier da Silveira	1.500
Companhia Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais ..	1.450
Coterurb — Cia. de Terraplanagens e Urbanizações	566
Maria Lúcia Nabuco de Abreu	397
"Copa" — Cia. de Organização e Participações	350
Administradora Gondarem Ltda	276
Ricardo Paulo Roquette Pinto	167
Themistocles Marcondes Ferreira	151
João Carlos de Almeida Braga	87
Octávio Marcondes Ferreira	50
Antonio Carlos de Almeida Braga	16
Lindolfo Marcondes Ferreira	10
Florianio Albrecht Moreira	1
Roberval de Vasconcellos	1
Darval de Magalhães Lima	1
Rômulo Paçanha Frederici	1
Luiz Allevato	1
Moacyr Pereira da Silva	1
Nelson Ribeiro	1
Egas Muniz Santiago	1
Total	5.000

Rio de Janeiro, de março de 1961.

**ACIONISTAS PRESENTES A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
DA "TRANSATLANTICA" -- COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1961**

Nomes — Nacionalidade — Domicílio — Natureza de ações	Nº de ações
Ricardo Xavier da Silveira — brasileira — Av. Epitácio Pessoa nº 1.912 — nominativas	1.500
Themistocles Marcondes Ferreira — brasileira — Praia de Botafogo nº 193, aptº 1.001 — nominativas	151
Antônio Carlos de Almeida Braga — brasileira — rua Professor Saldanha nº 116 — nominativas	16
Ricardo Paulo Roquette-Pinto — brasileira — Av. Epitácio Pessoa nº 1.912 — nominativas	167
Moacyr Pereira da Silva — brasileira — rua Gal. Ribeiro da Costa nº 137, aptº 302 — nominativas	1
Luiz Allevatto — brasileira — Av. N. S. de Copacabana nº 331, aptº 501 — nominativas	1
Roberval de Vasconcellos — brasileira — rua Dr. Dilermando Cruz nº 159 — nominativas	1
João Carlos de Almeida Braga — brasileira — rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 225 — nominativas ..	87
Nelson Ribeiro — brasileira — Av. Augusto Severo nº 74, aptº 601 — nominativas	1
Cia. Incentivadora de Atividades Agrícolas e Industriais — Themistocles Marcondes Ferreira, Diretor — brasileira — Av. Franklin Roosevelt nº 137, 1º andar — nominativas	1.450
"Copa" — Cia. de Organização e Participações — Antônio Carlos de Almeida Braga, Diretor — brasileira — Avenida Franklin Roosevelt nº 137 — nominativas	350
"Ceterurb" — Cia. de Terraplanagens e Urbanizações, João Carlos de Almeida Braga, Diretor — brasileira — Avenida Calógeras nº 15, 6º andar — nominativas	566
	4.291

Encerrada com a presença de 12 (doze) acionistas, representando 4.291 ações. — Luiz Allevatto, 1º Secretário.
Declaro que a presente é cópia fiel das anotações feitas no livro próprio a fls. 23-v e 24.

ESTATUTOS DA "TRANSATLÂNTICA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Nome, Sede, Duração, Objeto e Capital da Sociedade

Art. 1º A sociedade anônima, fundada em 23 de abril de 1933, sob o nome de "Atlântica" — Companhia de Seguros de Acidentes do Trabalho,

passa a denominar-se "Transatlântica" — Companhia Nacional de Seguros, regendo-se pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2º A sua sede é na cidade do Rio de Janeiro, podendo a Diretoria criar as agências, sucursais e filiais que julgar conveniente em quaisquer outras localidades do país.

Art. 3º O prazo da sua duração é de trinta anos, a contar da data da sua constituição, sendo facul-

tada a sua ampliação por deliberação da Assembleia Geral e mediante aprovação do Governo.

Art. 4º O objeto da sociedade é a exploração das operações de seguros e resseguros de Acidentes do Trabalho, bem como dos ramos elementares, em qualquer das suas modalidades ou formas, como seja dos que tenham por fim garantir perdas e danos ou responsabilidades provenientes de fogo, transportes, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer afetando pessoas, animais ou coisas.

Parágrafo Único. A sociedade poderá também representar no país outras empresas de seguros, nacionais ou estrangeiras, bem como ainda, observados os preceitos da Lei, operar no exterior.

Art. 5º O capital da sociedade é de sessenta milhões de cruzeiros .. (Cr\$ 60.000.000,00), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias, do valor de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) cada uma, sendo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) destinados às operações da Carteira de "Acidentes do Trabalho" e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 55.000.000,00) às carteiras dos "Ramos Elementares".

§ 1º — As ações serão nominativas e poderão transformar-se em ações ao portador se a legislação especial de seguros o permitir.

§ 2º — A cessão das ações ou a sua conversão de uma espécie em outra será procedida a pedido escrito do interessado, respeitado sempre o que dispuser a legislação de seguros.

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 6º A Assembléia Geral é o órgão soberano da sociedade e será constituída por todos os acionistas que a ela comparecerem pessoalmente ou por seus representantes legais, ou ainda por procuradores bastantes, observadas as restrições legais.

Parágrafo Único. Cada ação dará direito a um voto.

Art. 7º A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente até o dia trinta e um de março de cada ano, para deliberar sobre as contas e relatórios da Diretoria e pareceres do Conselho Fiscal, bem como para eleger os Diretores, Fiscais e Suplentes.

Parágrafo Único. A Assembléia Geral também poderá reunir-se extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria, dos Fiscais ou dos Acionistas, nos casos previstos nas leis, constando obrigatoriamente dos editais, ainda que sumariamente, a ordem do dia.

Art. 8º A convocação da Assembléia será sempre feita por editais publicados três vezes no *Diário Oficial* e ainda em outro jornal de grande circulação nesta cidade, mediando no mínimo o espaço de oito (8) dias entre a data da primeira publicação e a fixada para a reunião, quando tratar-se de primeira convocação, e cinco (5) dias nas convocações posteriores.

Art. 9º Os trabalhos da Assembléia serão dirigidos pelo acionista que for aclamado seu presidente, o qual convidará para secretários dois acionistas presentes e para validade do seu funcionamento e das suas deliberações se observará o que dispuser a legislação vigente.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 10º A Administração da sociedade compete à Diretoria, composta de um Diretor-Presidente, dois Diretores, 1º e 2º Vice-Presidentes, um Diretor-Superintendente, um Diretor-Gerente e um Diretor-Técnico, todos brasileiros, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato por cinco anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Único. Compete especialmente:

I — Ao Diretor-Presidente:

- a) Convocar as Assembléias Gerais e presidir as Reuniões da Diretoria;
- b) Supervisionar os negócios da sociedade em geral.

II — Aos Diretores Vice-Presidentes:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor-Presidente na supervisão geral dos negócios da sociedade.

III — Ao Diretor-Superintendente:

- a) Dirigir, orientar e acompanhar todos os setores de atividades da sociedade;
- b) Fornecer à Diretoria, em suas reuniões, informações sobre o andamento dos seus negócios;
- c) Indicar agentes e procuradores, bem como admitir e dispensar empregados.

IV — Ao Diretor-Gerente:

- a) Auxiliar o Diretor-Superintendente nas suas atribuições;
- b) Acompanhar os serviços em geral, de contabilidade e tesouraria.

V — Ao Diretor-Técnico:

- a) Dirigir as operações de seguros em geral;
- b) Acompanhar todos os serviços técnicos da sociedade.

Art. 11º Cada Diretor caucionará a responsabilidade da sua gestão com cinquenta ações da sociedade, podendo esta caução ser prestada por qualquer outro acionista e sua investidura no cargo se processará por termo lavrado no livro de atas da Diretoria.

Art. 12º Cada Diretor perceberá os honorários de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) mensais e a gratificação fixada no art. 19º.

Art. 13º Qualquer dos Diretores gozará dos mais amplos poderes de administração, podendo representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, nas suas relações com as autoridades administrativas e outras, bem como terceiros, assinar apólices, outros documentos do seu negócio e expediente em geral, bem como praticar todos os atos de gestão relativos ao fim e objeto da sociedade.

Parágrafo Único. Para adquirir, alienar e onerar quaisquer bens móveis ou imóveis, transigir e constituir procuradores, é porém, indispensável a assinatura de dois diretores.

Art. 14º A substituição dos Diretores nos casos de impedimentos, licença ou renúncia, será feita pela Direc-

toria, sendo que, na última hipótese, o substituto servirá até a primeira Assembléia que se realizar, a quem compete a nomeação definitiva.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15º O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, todos acionistas, residentes no país, eleitos anualmente, não podendo a nomeação recair em pessoa que não seja brasileira.

Parágrafo Único. Os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, pela ordem de votação, salvo exceção prevista em lei.

Art. 16º Compete ao Conselho Fiscal as atribuições legais, sendo a sua remuneração fixada pela Assembléia que o eleger.

CAPÍTULO V

Ano Financeiro, Contas Sociais, Lucros e Fundo de Reserva

Art. 17º O ano financeiro da sociedade irá de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Art. 18º Até o fim de fevereiro de cada ano, a Diretoria fará publicar no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, o seu relatório, o balanço e conta de lucros e perdas relativos ao exercício anterior, com o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 19º Satisfeitas tôdas as reservas técnicas e outras impostas pela legislação e pelos regulamentos de seguros, dos lucros líquidos anuais serão deduzidos a percentagem prevista

em lei para constituição do fundo de garantia de retrocessões e 5% para a formação do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital. O restante será distribuído pela Diretoria:

a) 10% para a constituição da Reserva de Previdência, destinado à garantia suplementar das reservas técnicas;

b) 18% para gratificação aos Diretores em conjunto.

c) O saldo, em dividendo aos acionistas até o limite de 20%;

d) Atendida aquela percentagem do dividendo, o excedente em uma reserva destinada a aumento do capital da Sociedade.

Parágrafo Único. A gratificação aos Diretores não poderá ser deduzida se o dividendo distribuído for inferior à taxa de 6% ao ano. — L. Montcira, Diretor. — M. Braga.

(Nº 41.135 — 7-12-61 — Cr\$ 16.738,20)